

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

LEI Nº 2.852, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Ratifica a 2^a alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 12, da Lei nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29, do Decreto nacional nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas 2^a Alteração do Contrato de Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD), firmado com este Município mediante autorização da Lei nº 2.196, de 12 de junho de 2014.

Art. 2º O texto consolidado da 2^a Alteração do Contrato de Consórcio está publicado nas páginas 39/68 da Edição nº 4060 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Edição de 10 de dezembro de 2022, disponível no endereço eletrônico em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/12/1670680915_edicao_EXTRA_4060_assinada.pdf.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 28 de março de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

Publicado no DOE de Edição nº 1446, de 28 de março de 2023.